

**DECISÃO COREN/PR Nº 009/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Aprova a Reformulação Orçamentária nº 002/2022*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal n.º 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 4.320/1964 – Lei de Finanças Públicas;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 503/2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, Proposta e Alterações Orçamentárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Orçamento para o exercício 2022 do Coren/PR aprovado pela Decisão Cofen nº 234/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suplementar verbas para despesas, cujo valor orçado se mostrou insuficiente, de acordo com a demanda da Gestão 2021-2023;

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Processo Administrativo de n.º 093/2022, cujo objeto é a abertura de créditos adicionais suplementares por anulações durante a execução do Orçamento 2022;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 689ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren/PR, realizada em 07 de fevereiro de 2022;

**DECIDE**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 312.824,95 (Trezentos e doze mil, oitocentos e vinte e quatro reais, e noventa e cinco centavos), destinado as seguintes dotações:

6.2.2.1.1.01.33.90.039.001.001 - Serviços de Segurança – R\$ 35.574,67

6.2.2.1.1.01.33.90.039.001.002 - Serviços de Apoio Administrativo R\$ 5.641,78

6.2.2.1.1.01.33.90.039.001.004 - Serviços de Copeiragem – R\$ 21.943,31

*EX*

6.2.2.1.1.01.33.90.039.001.003 - Serviços Gerais de Limpeza e Higienização – R\$ 217.665,19

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.002 - Locação de Bens Móveis – R\$ 15.000,00

6.2.2.1.1.02.44.90.052.004 - Bens de Informática – R\$ 17.000,00

**Art. 2º** Para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

6.2.2.1.1.01.33.90.091.001 - Sentenças / Decisões Judiciais Não Trabalhistas - Trânsito em Julgado - e Encargos – R\$ 280.824,95

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontol. e Laboratoriais - R\$ 32.000,00

**Art. 3º** O valor global do Orçamento permanece inalterado no montante de R\$ 25.340.169,09 (Vinte e cinco milhões, trezentos e quarenta mil, cento e sessenta e nove reais e nove centavos).

**Art. 4º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2022.

  
RITA SANDRA FRANZ  
Presidente

  
EDUARDO JOSÉ TRUPPEL  
Secretário